

*Júlia Rodrigues  
Saudade Lopes*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

ATA N.º 13/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 01 DE JULHO

- Presidente:** - *Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues*
- Vereadores Presentes:** - *Deolinda do Céu Lavandeira Ricardo*  
- *Orlando Ferreira Pires*  
- *Manuel Carlos Pereira Rodrigues*  
- *Sílvio António dos Santos*  
- *José Miguel Romão Cunha*
- Membros Ausentes:** - *Vera Cristina Quintela Pires Preto*
- Ata da Reunião anterior** - **Aprovada por unanimidade, dispensando a sua leitura por ter sido previamente distribuída a todos os membros do executivo.**
- Secretariou:** - *Saudade do Rosário Seramota e Lopes*  
**Jurista**
- Hora de Abertura:** - **18h30min**
- Local da Reunião:** - **Paços do Concelho - Salão Nobre da Câmara Municipal**

### Antes da Ordem do Dia

#### **Abertura da Reunião de Câmara.**

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Caras e caros Senhores Vereadores, Dr.ª *Saudade Lopes*, *Carla Assis*, *Patrícia Gueirêz*, boa tarde a todos.

Relativamente ao assunto que nos tem preocupado desde março de 2020, a pandemia COVID-19, dizer que temos dois casos no concelho. Houve uma subida abrupta a nível do distrito, as preocupações redobram-se neste momento, porque com a situação nacional prevemos que possa haver mais problemas com esta situação que vivemos.

Em relação à atividade do Posto de Comando Operacional, o mesmo mantém-se ativo. Neste momento, não reiniciamos as reuniões semanais, mas mantemos as reuniões do Posto de Comando Operacional com cariz quinzenal. Aquilo de que damos nota é que tudo estamos a fazer para manter a vacinação.

No Centro de Vacinação está tudo a correr dentro daquilo que era expectável, com algumas reações relativamente à aplicação da primeira e da segunda dose da vacina, mas, para já, não chegou ao Município qualquer situação muito preocupante, sob o ponto de vista médico, aliás, isso é tratado pela Saúde. De qualquer forma, a Câmara mantém o transporte de todos aqueles que querem ser vacinados no Centro de Vacinação e, por motivos de pouca mobilidade ou dificuldade de mobilidade, recorre-se ao transporte pelos Bombeiros de Mirandela e de Torre de Dona Chama.

Os casos de transporte, na sua generalidade, são assumidos pela Câmara Municipal, por isso, agradecer o trabalho que tem sido feito, quer no Centro de Vacinação, pelos assistentes que estão a fazer o seu trabalho de acompanhamento, quer pelos motoristas e todos aqueles envolvidos na vacinação e também à Saúde que está a gerir todo este programa de vacinação.

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

#### **Regimento.**

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* disse: Boa tarde a todos. Cumprimento a Senhora Presidente, os Senhores Vereadores, a Dr.ª *Saudade Lopes*, a *Carla Assis* e a *Patrícia Gueirêz*.

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

## Ordem do Dia

### **01 – Órgãos da Autarquia (OA).**

#### **01/01 – Atividade do Posto de Comando Operacional – COVID-19.**

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Coordenadora Municipal de Proteção Civil *Maria Gouveia* em 28/06/2021, com o seguinte teor:

#### **“POSTO DE COMANDO OPERACIONAL DE MIRANDELA**

#### **RELATÓRIO DE ATIVIDADE**

**14 a 25 de junho de 2021**

Em conformidade com a evolução epidemiológica da doença COVID-19 no concelho de Mirandela, têm vindo a ser adotadas diversas medidas cuja efetivação tem como objetivo a contenção e a mitigação da propagação do vírus SARS-CoV-2. Nesse sentido, desde o dia 16 de março, que o Posto de Comando Operacional de Mirandela tem estado ativo, sito no Pavilhão B da Reginorde, tendo, no dia 8 de junho, sido transferido para o Edifício da Cadeia Velha.

Entre os dias **14 e 25 de junho de 2021**, as atividades realizadas no Posto de Comando Operacional compreendem:

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DIAS</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
Reunião com a ESPROARTE	18/06	Procedimentos face à realização de eventos
Leitura e interpretação de legislação	---	- Declaração de Retificação n.º 18-A/2021, de 14 de junho - Declaração de Retificação n.º 18-B/2021, de 18 de junho - Decreto-Lei n.º 53-A/2021 de 16 de junho - Despacho n.º 5818/2021 de 14 de junho - Lei n.º 36-A/2021 de 14 de junho - Resolução do Conselho de Ministros n.º 76-A/2021 de 17 de Junho- Resolução do Conselho de Ministros n.º 77-A/2021 de 24 de junho
Promoção da realização de testes antigénio COVID-19 aos colaboradores do Município colocados em creches, pré-escolar e 1º ciclo	26/06	110 Testes antigénio à COVID-19 a realizar no Centro de Ortoenfermagem Império, Lda. (Casa Verde)
Promoção da realização de testes antigénio COVID-19 aos colaboradores do Município que exercem funções no Centro de Vacinação de Mirandela	26/06	15 Testes antigénio à COVID-19 a realizar no Centro de Ortoenfermagem Império, Lda. (Casa Verde)
Promoção da realização de testes antigénio COVID-19 a todos os participantes (presenciais) na Reunião da Assembleia Municipal de junho	24/06	57 Testes antigénio à COVID-19 realizados no Centro de Rastreio COVID-19 (Reginorde) e no Centro de Ortoenfermagem Império, Lda. (Casa Verde)
Apoio à realização da Feira de Mirandela (Reginorde)	24/06	- Sensibilização e informação para a utilização correta e higienização das mãos - Desinfecção das mãos - Utilização de contador manual para contagem de entrada e saída de pessoas - Difusão de mensagem por via sonora, com recurso a carrinha
Difusão de mensagem por via sonora, com recurso a carrinha	24/06	- Locais para difusão de mensagem por via sonora: - Feira (Mirandela)
Formação sobre o Plano Municipal de Contingência Para o Novo Coronavírus e sobre EPI para utilização pelos colaboradores (Posto de Comando Operacional - Célula de Logística)	14/06 21/06	- 7 Colaboradores para Estágio Profissional
Cumprimento do Plano de Desinfecção	14 a 25/06	Inserido no Plano Municipal de Contingência para o Novo Coronavírus

<p>Apoio à Unidade Local de Saúde do Nordeste:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Centro de Saúde I</li> <li>- Centro de Saúde II</li> </ul>	14 a 26/06	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Disponibilização de meios humanos (1 colaborador) para apoio logístico no Centro de Rastreio COVID-19</li> <li>- Contacto com presidentes de junta de freguesia para identificação de pessoas com contactos esporádicos nos Centros de Saúde</li> <li>- Transportes para vacinação: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Transporte de setenta e duas pessoas (Avidagos, Barcel, Navalho, Vila Boa, São Pedro de Vale de Conde, Milhais, Suções, Mirandela, Mascarenhas, Regodeiro, Torre de Dona Chama, São Pedro Velho, Vilar de Ouro, Bouça, Vale de Asnes, Vale de Couço, Abreiro, Longra, Valverde da Gestosa, Cedães, Vale de Maior, Vale de Telhas, Lamas de Orelhão, Contins, Fradizela, Cabanelas, Franco, Eixes e Fonte da Urze) para vacinação COVID-19, pela Câmara Municipal</li> <li>- Transporte de cinco pessoas (Franco, Mirandela e Vale da Sancha) para vacinação COVID-19, pelos Bombeiros Voluntários de Mirandela</li> <li>- Transporte de uma pessoa (Fradizela) para vacinação COVID-19, pelos Bombeiros Voluntários de Torre de Dona Chama</li> </ul> </li> </ul>
Envio de informação relacionada com o êxodo COVID-19	---	- Registo e envio de informação para a PSP, GNR e ULSNE
Contactos com diversas individualidades / entidades	---	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Unidade de Saúde Pública</li> <li>- PSP</li> <li>- GNR</li> <li>- Bombeiros</li> <li>- Presidentes de Junta de Freguesia</li> <li>- Colaboradores do Município</li> </ul>
Distribuição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)	---	- Colaboradores do Município
Gestão de email disponibilizado para apoio aos Municípios		
Identificação e colmatação de necessidades por edifício municipal e conseqüente implementação de medidas preventivas de propagação da doença COVID-19: colocação de dispensadores de álcool gel, fornecimento de máscaras para o atendimento ao público		
Distribuição e registo de Equipamentos de Proteção Individual a Chefes de Divisão e Encarregados, tais como, garrações de 5 litros de álcool gel, luvas de nitrilo, dispensadores de parede, dispensadores automáticos, máscaras cirúrgicas, entre outros		
Distribuição de 1 Kit de Emergência Alimentar e de Higiene		

Entre os dias **14 e 25 de junho de 2021**, as equipas que exerceram funções no Posto de Comando Operacional foram as seguintes:

SEMANA	CÉLULA DE PLANEAMENTO	CÉLULA DE LOGÍSTICA	CÉLULA OPERACIONAL
14 a 18/06	<i>Maria Manuel Gouveia</i>	<i>Ana Rita Videira</i> <i>Betina Teixeira</i> <i>Francisco Vieira</i> <i>Manuela Teixeira</i> <i>Matilde Machado</i> <i>Valéria Calé</i> <i>Vanessa Morais</i>	<u>Motorista:</u> - <i>Amadeu José Borges</i> - <i>Carlos Silva</i> - <i>José Castanheira</i> <u>Apoio geral:</u> - <i>António Sequeira</i> - <i>Armando Cepeda</i> - <i>Cidália Pinto</i> - <i>Edgar Trigo</i> - <i>Fernanda Morais</i> - <i>Florabela Pires</i> - <i>Lurdes Pinto</i> - <i>Manuel Augusto</i> - <i>Manuel Vilarinho</i> - <i>Sérgio Ruivo</i>

21 a 25/06	<i>Maria Manuel Gouveia</i>	<i>Ana Rita Videira Betina Teixeira Francisco Vieira Manuela Teixeira Matilde Machado Valéria Calé Vanessa Morais</i>	<u>Motorista:</u> - <i>Amadeu José Borges</i> - <i>Carlos Silva</i> - <i>José Castanheira</i> <u>Apoio geral:</u> - <i>António Sequeira</i> - <i>Armando Cepeda</i> - <i>Cidália Pinto</i> - <i>Edgar Trigo</i> - <i>Fernanda Morais</i> - <i>Florabela Pires</i> - <i>Lurdes Pinto</i> - <i>Manuel Augusto</i> - <i>Manuel Vilarinho</i> - <i>Sérgio Ruivo</i>
------------	-----------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

### 01/02 – Justificação de Faltas.

----- A Jurista *Saudade Lopes* autorizada a intervir, disse: A Senhora Vereadora *Vera Preto* não pode estar presente por se encontrar de férias.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta da Senhora Vereadora *Vera Cristina Quintela Pires Preto*.

### 01/03 – Aprovação da Ata de 21 de junho.

----- O Senhor Vereador *José Cunha* invocou o n.º 3 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo, não tendo por isso participado na aprovação da referida Ata, uma vez que não esteve presente na Reunião a que a mesma respeitou.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Ata da Reunião do passado dia 21 de junho de 2021.

### 02 – Conhecimento de Despachos.

#### 02/01 – DOMU – Serviço de Licenciamento de Obras Particulares.

----- Foram presentes as seguintes informações subscritas em 24 de junho, pelo Senhor Vice-Presidente *Orlando Pires* que a seguir se transcrevem:

“INFORMAÇÃO N.º 11/2021

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 06 de novembro de 2017 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho da Presidente da Câmara Municipal de 06 de novembro de 2017, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 11 e 23 de junho de 2021.

Autorizações de Utilização Deferidas

- 13/21 – Tiago André Pinto Vaz – Habitação – Travessa da Fonte – Navalho;
- 32/21 – João Luís Agapito – Habitação – Lugar Laguna das Poldras – Torre D. Chama;
- 36/21 – Amândio dos Santos Guerra – Rua da Padaria, n.º 35 – S. Pedro Velho;
- 37/21 – José Paulo Castelões Unipessoal, Lda. – Zona Industrial – Rua A – Pavilhão 3 – Mirandela.”

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

“INFORMAÇÃO N.º 13/2021

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 06 de novembro de 2017 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho da Presidente da Câmara Municipal de 06 de novembro de 2017, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 11 e 23 de junho de 2021.

Licenciamentos Deferidos

- 75/20 – Américo Joaquim Flora – Reconstrução de uma habitação – Rua das Eiras – S. Pedro de Vale do Conde;
- 79/20 – Marília Eugénia Correia Pires – Demolição de edifício e construção de uma moradia – Av. 25 de abril - Carvalhais;
- 91/20 – Alheiras Primorosas, Lda. – Construção de um armazém industrial – Zona Industrial, Rua L, Lote 7KA – Mirandela;

9/21 – Verdenordeste – Combustíveis, Lda. – Construção de um edifício – Loteamento S. Sebastião, Lote 24 – Mirandela.”

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

#### **02/02 – DAG – Subunidade Orgânica Contratação Pública.**

----- Para conhecimento dos Senhores Vereadores, foi presente o Mapa das Empreitadas e a Listagem dos contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados durante o ano de 2021, atualizados em 28 de junho, que se dão por reproduzidos.

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

#### **03/OA – Relatório de Acompanhamento e Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Mirandela.**

----- Foi presente o Relatório de Acompanhamento e Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Mirandela, com a introdução subscrita pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES*, com o seguinte teor:

##### **“INTRODUÇÃO**

A Gestão do Risco é uma preocupação global que não se encontra inerente, apenas, ao setor privado. No setor público esta preocupação tem vindo a ser alargada, uma vez que surgem desafios, tendo por base, por exemplo, implementação de Sistemas de Gestão da Qualidade, tal como é o caso do Município de Mirandela. A adaptação a novas práticas de gestão, decorrentes da implementação de sistemas, obriga à adoção de novas estratégias que permitam satisfazer as necessidades do cidadão, sendo fundamental, para se alcançar um sistema de gestão eficaz e de melhoria do serviço público prestado, baseado, fundamentalmente, na transparência.

O presente relatório de acompanhamento e execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Mirandela (PPRCIC) é considerado o documento formal de suporte relativo à monitorização do PPRCIC da organização, ou seja, nele está contida a informação referente à implementação das medidas definidas para eliminar/reduzir os riscos identificados. É objetivo da Câmara Municipal de Mirandela elaborar este documento de uma forma clara e transparente recorrendo, quando possível, à recolha de evidências tornando este documento um pilar para a organização no que diz respeito à Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.”

----- Vem acompanhado de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 28/06/2021, exarou o seguinte Despacho:

“À Reunião de Câmara.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Relatório de Acompanhamento e Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Mirandela, conforme proposto.

#### **04/OA – Proposta de Atualização do Prazo de Conclusão para a Revisão do Plano Diretor Municipal de Mirandela.**

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 28/06/2021, com o seguinte teor:

##### **“PROPOSTA**

**Assunto:** Atualização do Prazo de Conclusão para a Revisão do Plano Diretor Municipal de Mirandela.

Considerando:

- 1) Que foi deliberado a 01.08.2019 a revisão do Plano Diretor Municipal de Mirandela, e em reunião de 30.07.2020 foi deliberado prorrogar o prazo de revisão do Plano Diretor Municipal de Mirandela, por um período máximo igual ao previamente estabelecido (11,5 meses);
- 2) A dinâmica da revisão do Plano Diretor Municipal de Mirandela que se encontra em marcha e que todo o trabalho desenvolvido pela equipa técnica responsável para o efeito foi dificultado pela situação pandémica, o que impediu a concretização dos desígnios da lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo;
- 3) O disposto no n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, que aprovou a resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus sars-cov2, segundo o qual a situação excecional constitui legalmente causa de suspensão dos prazos de prescrição e da caducidade relativos a todos os tipos de processos e procedimentos;
- 4) Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 4-A/2020, de 6 de abril, que procede à primeira alteração à Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março e à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, “O artigo 7.º da Lei n.º 1-

A/2020, de 19 de março, na redação introduzida pela presente lei, produz os seus efeitos a 9 de março de 2020, com exceção das normas aplicáveis aos processos urgentes e do disposto no seu n.º 12, que só produzem efeitos na data da entrada em vigor da presente lei”.

- 5) O disposto no artigo 6.º da Lei n.º 16/2020, de 29 de maio, que alterou as medidas excecionais e temporárias de resposta à pandemia da doença COVID-19, procedendo à quarta alteração à Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, à primeira alteração à Lei n.º 9/2020, de 10 de abril, e à décima segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março;
- 6) Que o prazo de conclusão do PDM terminaria a 14.07.2021;
- 7) Por força das disposições legais enunciadas nos pontos anteriores, o Município de Mirandela vê o seu prazo de revisão do PDM alargado pelo período que mediou entre o dia 09.03.2020 a 02.06.2020 e de 22.01.2021 a 05.04.2021;
- 8) Somando estes dias, ao dia 14.07.2021 e em resultado da concertação com os prazos indicados pela CCDRN, o prazo de conclusão dos trabalhos de revisão do Plano Diretor Municipal de Mirandela terminará a 7.12.2021.

Pelo exposto e atento os fundamentos, somos a propor que a Câmara Municipal delibere:

- a) Por força das disposições legais em resultado da situação epidemiológica, a atualização do prazo de conclusão para a revisão do Plano Diretor Municipal de Mirandela é de 07.12.2021;
- b) A comunicação à CCDRN do teor da presente deliberação;
- c) Proceder à publicação e publicitação da presente deliberação, nos termos do RJGT.”

----- O Senhor Vereador **MANUEL RODRIGUES** disse: Quais são os motivos que levam a que, mais uma vez, tenhamos que fazer a aprovação da prorrogação do prazo para a apresentação do PDM?

----- O Senhor Vice-Presidente **ORLANDO PIRES** disse: Boa tarde a todos. Cumprimento a Senhora Presidentes, os Senhores Vereadores e o Setor de Apoio aos Órgãos Municipais.

Este pedido de prorrogação do prazo deve-se ao facto de em 2020, oficialmente e por Diploma do Governo, ter sido reconhecida a suspensão em 87 dias de todos os Planos Diretores Municipais e também no ano de 2021, por Diploma do Governo, ter considerado também a suspensão de todos os Planos Diretores Municipais em 74 dias.

Sendo assim, em 2020 e 2021, a Revisão dos Planos Diretores Municipais estiveram suspensos 161 dias que vão agora ser recuperados, daí a data de conclusão ser 07 de dezembro de 2021.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto, aprovar:

- 1 - A atualização do prazo de conclusão para a revisão do Plano Diretor Municipal de Mirandela para 07.12.2021;**
- 2 - A comunicação à CCDRN do teor da presente deliberação;**
- 3 - Proceder à publicação e publicitação da presente deliberação, nos termos do RJGT.**

**05/OA – Protocolo a celebrar com a Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (APPACDM) – Oficinas de Jardinagem Inclusivas.**

----- Foi presente o Protocolo Oficinas de Jardinagem Inclusivas a celebrar entre o Município de Mirandela e a Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (APPACDM), com o seguinte teor:

#### “Protocolo

#### Oficinas de Jardinagem Inclusivas

**Primeiro Outorgante:** Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental adiante designada por APPACDM ou por Primeiro Outorgante, pessoa coletiva n.º 504646818, com sede na Rua Agustina Bessa Luís n.º24, nesta cidade de Mirandela, representada pel(a) Presidente da Direção, Vera Pires Preto, que outorga em nome dela e no uso das competências que lhe são atribuídas.

**Segundo Outorgante:** Município de Mirandela adiante designada por Segundo Outorgante, pessoa coletiva n.º 506 881 784, com sede na Praça do Município, 5370-288, Mirandela, representada pelo Presidente Júlia Rodrigues, que outorga em nome dela e no uso das competências que lhe são atribuídas.

#### Artigo 1º

##### Missão

- 1) O presente protocolo visa estabelecer uma parceria para a dinamização do projeto “Oficinas de Jardinagem Inclusivas”, que tem como objetivo primordial apresentar estratégias inclusivas que aproximam as pessoas com deficiência ao mercado laboral.
- 2) As pessoas com deficiência visadas no presente projeto irão realizar a atividade de manutenção da estufa de jardim do município.

#### Artigo 2º

### **Desenvolvimento**

- 1) O acompanhamento e desenvolvimento do projeto são assegurados pelo primeiro outorgante, em articulação com o representante do segundo outorgante ou responsável nomeado pelo segundo outorgante.
- 2) O primeiro outorgante realizará a atividade manutenção das estufas e trabalhos vários de jardinagem em regime ocupacional, definidos pelo segundo outorgante.

### **Artigo 3º**

#### **Metodologia**

- 1) O segundo outorgante compromete-se a comunicar periodicamente com o primeiro Outorgante o comportamento dos clientes do primeiro outorgante.
- 2) O primeiro outorgante compromete-se a disponibilizar 4 clientes para trabalho ocupacional nas estufas municipais.
- 3) O segundo outorgante compromete-se a transferir a verba de 500,00 € mensais (quinhentos euros) para a Instituição como donativo durante a vigência do presente Protocolo.
- 4) O segundo outorgante compromete-se a disponibilizar os materiais essenciais (fardas, tshirt, botas) para o desenvolvimento das atividades, assim como recursos humanos que supervisionem a atividade das pessoas com deficiência.

### **Artigo 4º**

#### **Vigência**

O projeto “Oficinas de Jardinagem Inclusivas” tem o período de 6 meses, com início na data da sua assinatura.

### **Artigo 5º**

#### **Parcerias e Articulação**

O presente Protocolo não prejudica a aplicação de outros instrumentos de cooperação ou de mecanismos de articulação intersetorial que venham a ser estabelecidos para serviços ou atividades com outras instituições.

### **Artigo 7º**

#### **Rescisão**

- a) O presente Protocolo poderá ser objeto de rescisão unilateral por qualquer um dos outorgantes, com base no incumprimento ou cumprimento defeituoso imputável à outra parte.
- b) A rescisão prevista no número anterior será comunicada à outra parte, por carta registada com aviso de receção, com antecedência mínima de trinta dias.

Mirandela 01 de julho 2021.

**Vera Pires Preto**

Presidente da Direção da APPACDM - Mirandela

**Júlia Rodrigues**

Presidente do Município de Mirandela

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 24/06/2021, com o seguinte teor:

### **“PROPOSTA**

**Assunto:** Protocolo a celebrar com a Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (APPACDM) – Oficinas de Jardinagem Inclusivas.

Considerando a missão da Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (APPACDM), associação particular de solidariedade social, vertida nos seus estatutos, nomeadamente a promoção da integração do cidadão com deficiência mental, em respeito pelos princípios de normalização, personalização, individualização e bem-estar, promovendo o desenvolvimento das suas capacidades, e valorizando o seu papel social, através de atividades ocupacionais socialmente úteis que proporcionam a valorização pessoal, e autonomia própria, favorecendo também o seu equilíbrio e bem-estar físico, emocional e social.

O Protocolo em anexo, a celebrar com a APPACDM, pretende estabelecer uma parceria para a dinamização do projeto “Oficinas de Jardinagem Inclusivas”, que tem como objetivo primordial apresentar estratégias inclusivas que aproximam as pessoas com deficiência ao mercado laboral, através de atividades de manutenção de estufas e trabalhos vários de jardinagem em regime ocupacional, de acordo com o conjunto de regras previamente estabelecidas, mediante o apoio financeiro de 500.00 € (quinhentos euros) por mês até ao final do presente ano, num total de 3.000 € (três mil euros), sem prejuízo de em função do sucesso da

presente parceria, ser celebrado um novo protocolo de conteúdo idêntico.

Face ao exposto, nos termos do disposto nas alíneas *o)* e *t)* do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de 2013, na sua atual redação, proponho que a Câmara Municipal de Mirandela delibere, aprovar a celebração do Protocolo Oficinas de Jardinagem Inclusivas entre o Município de Mirandela e a Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (APPACDM).”

----- Processo despesa n.º 1338 de 28/06/2021.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do Protocolo Oficinas de Jardinagem Inclusivas entre o Município de Mirandela e a Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (APPACDM), conforme proposto.

#### **06/OA – Pedido de Apoio - Junta Fabriqueira de Abambres.**

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 8695 em 15/06/2021, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Conservação e restauro do altar da Capela do Sagrado Coração de Jesus, Abambres.

Serve o presente ofício, para rogar a vossa excelência, que vise atender o nosso pedido de ajuda, para que o património arte sacro, da comunidade de Abambres, possa sobreviver à grande degradação que é iminente.

Após uma reunião entre três parceiros, a saber: Junta Fabriqueira de Abambres, Junta de Freguesia de Abambres e Câmara Municipal de Mirandela, realizada no dia 31 de maio, deste ano, envio o pedido formal, bem como os orçamentos para os trabalhos em causa, para uma possível colaboração vossa orçamentada no valor de 17.000 euros dezassete mil euros).

A Junta de Freguesia de Abambres, comprometeu-se nesta obra, com um valor monetário de 2000 euros (dois mil euros); A Comissão Fabriqueira da Paróquia de Abambres, só tem viabilidade financeira para 3000 euros (três mil euros).

Assim sendo, a obra carece, para a sua execução, de um valor de 17000 euros, que, vimos por este meio, pedir a Sua Excelência, Senhora Presidente da Câmara Municipal de Mirandela.

Sem mais de momento, agradecemos a sua dedicada atenção dispensada.”

----- Vem acompanhado de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

----- A Senhora Vereadora *VERA PRETO* em 17/06/2021, exarou o seguinte Despacho:

“À Reunião de Câmara:

Após reunião com o representante da Junta Fabriqueira de Abambres, Presidente da Junta de Freguesia de Abambres e Pároco - Padre *Júlio Gomes*, foi confirmada a premente necessidade de intervenção para salvaguarda do património religioso em causa, definindo como prioridade de intervenção a conservação e restauro do altar da capela do sagrado Coração de Jesus. Desta forma e nos termos do disposto no n.º 1, alínea *o)* do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, propõe-se a aprovação de subsídio no valor de 17 000 euros (dezassete mil euros), nos termos do presente pedido. Após conclusão da intervenção e respetivo pagamento deve, a entidade, entregar toda a documentação relativa à ação realizada, nomeadamente faturação e relatório, com vista à fiscalização do subsídio atribuído.

Deverá a despesa ser devidamente cabimentada e orçamentada.”

----- Processo despesa n.º 1339 de 28/06/2021.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar atribuir o subsídio de 17.000,00 € (dezassete mil euros), à Junta Fabriqueira de Abambres, devendo, a entidade, após conclusão da intervenção e respetivo pagamento, entregar toda a documentação relativa à ação realizada, nomeadamente faturação e relatório, com vista à fiscalização do subsídio atribuído, conforme proposto.

## **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, DESPORTO E JUVENTUDE**

#### **07/DEASDJ – Proposta Protocolo de Cooperação entre o Município de Mirandela e a Direção Geral de Educação - Programa de Educação Estética e Artística (PEEA).**

----- Foi presente o Protocolo de Cooperação entre a Câmara Municipal de Mirandela e a Direção Geral de Educação - Programa de Educação Estética e Artística (PEEA), com o seguinte teor:

#### **“Protocolo de Cooperação**

**Entre a Direção Geral de Educação e a Câmara Municipal de Mirandela**

Entre a Direção-Geral da Educação,

Abreviadamente designada por DGE, como primeiro outorgante, sita na Av. 24 de Julho, 140, 1399-025 Lisboa, entidade equiparada a pessoa coletiva n.º 600084809, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Dr. *José Vítor Pedroso*, designado pelo Despacho n.º 597/2019, de 27 de dezembro de 2018, do então Secretário de Estado da Educação, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 8, de 11 de janeiro, com poderes para o ato, na qualidade de primeiro outorgante,

E

A Câmara Municipal de Mirandela abreviadamente designada por Câmara, pessoa coletiva pública com o NIF 506881784, com sede na Praça do Município, Mirandela, neste ato representada pela sua Presidente *Júlia Rodrigues*, ou pelo seu substituto legal, na qualidade de segundo outorgante;

Considerando que:

1. A DGE, cuja orgânica foi aprovada pelo Decreto-Lei n.º 14/2012, de 20 de janeiro, na sua redação atual, é o serviço central da administração direta do Estado de execução das políticas relativas às componentes pedagógicas e didática da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário e da educação extraescolar e de apoio técnico à sua formulação, incidindo, sobretudo, nas áreas do desenvolvimento curricular, dos instrumentos de ensino e avaliação e dos apoios e complementos educativos.
2. A DGE exerce a sua atividade no âmbito do desenvolvimento curricular da educação pré-escolar e do ensino básico e secundário, assegurando, em particular:
  - 2.1. A promoção e o desenvolvimento de estudos sobre os currículos, os programas das disciplinas e as orientações relativas às áreas curriculares disciplinares e não disciplinares e a respetiva revisão, em coerência com os objetivos do sistema educativo;
  - 2.2. A coordenação, o acompanhamento e a proposta de orientações, em termos pedagógicos e didáticos, para o funcionamento da educação pré-escolar até ao Ensino Secundário;
  - 2.3. A identificação das necessidades de recursos pedagógico-didáticos específicos requeridos pela componente pedagógica da educação pré-escolar e do ensino básico e do ensino secundário, bem como das condições para a respetiva avaliação e certificação.
3. O Programa de Educação Estética e Artística (PEEA), iniciativa da Direção-Geral da Educação, concretizado pela Equipa da Educação Artística (EEA), inscreve-se no quadro de uma política educativa de valorização da cultura e das artes contextualizada na Organização Curricular, intervindo, implementando e acompanhando os docentes, os alunos e a comunidade nas diferentes áreas artísticas. Em conformidade com este propósito, propõe-se um conjunto de ações que pretende enriquecer as experiências de educação, identificando metodologias criativas de aprendizagem nas áreas de Artes Visuais, Dança, Expressão Dramática/Teatro e Música. Destina-se à educação pré-escolar e ao ensino básico e secundário, priorizando a educação pré-escolar e o 1.º ciclo do ensino básico, de acordo com as finalidades e objetivos seguintes.
  - 3.1 Finalidades:
    - Elevar a missão da Educação Artística e o nível de literacia artística para que as artes estejam no quotidiano da escola, intervindo na realidade e fortalecendo o pensamento autónomo, complexo, multidisciplinar, de forma criativa e crítica;
    - Valorizar uma Educação Artística com maior dimensão para todos, implementando modelos de uma pedagogia libertadora, criativa, divergente, que qualifica não só os seus agentes, mas também toda a comunidade, contribuindo, assim, para dinâmicas sociais mais enriquecedoras;
    - Criar percursos de descoberta, de inovação, acreditando que na escola e através da escola a Arte é um agente de difusão de saberes e a referência de uma comunidade;
    - Reconhecer que os professores são o centro da mudança, são os que têm e encontram as estratégias, os que permitem tomadas de ação e revelam que a Arte é um dos pilares da cultura e da sociedade atual.
  - 3.2 Objetivos:
    - Acompanhar educadores e professores, de forma continuada, através de formações com planos sequenciados, a fim de ser construída uma rede de conhecimentos e recursos, de acordo com cada contexto escolar;
    - Estabelecer parcerias com escolas/agrupamentos, centros de formação de associação de escolas, instituições culturais e autarquias;
    - Criar um plano de ações no território nacional para o desenvolvimento profissional e uma atitude docente mais autónoma, respondendo à necessidade de transformar e reajustar as práticas educativas na escola de hoje;
    - Realizar ações sequenciadas que valorizem as culturas locais e globais para a construção de uma marca de identidade.
4. A Câmara Municipal de Mirandela visa o estabelecimento de relações de cooperação em vários domínios que contemplem o desenvolvimento da Educação Artística e a valorização social, através da partilha e colaboração em projetos educativos e culturais para a promoção da literacia artística.

Esta cooperação visa o seguinte objetivo:

Contribuir para uma educação de qualidade, abrangente e inclusiva, conjugando conhecimentos e sinergias com o objetivo de aumentar os territórios artísticos e culturais nas escolas.

Pelo que, é livremente e de boa-fé, mutuamente celebrado e aceite o presente Protocolo de Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes e nos seus precisos termos:

**Cláusula 1.ª**

**(Objeto)**

O presente Protocolo visa estabelecer uma cooperação institucional entre a DGE, através da Equipa de Educação Artística (EEA), e a Câmara Municipal de Mirandela, concretizada na intervenção das ações do Programa de Educação Estética e Artística (PEEA) nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, do ensino público, desse município, com vista a favorecer e valorizar os domínios da literacia artística como referência para a construção da identidade dos alunos.

**Cláusula 2.ª**

**(Obrigações das partes)**

1. Através do presente Protocolo, os outorgantes propõem-se desenvolver ações enquadradas no objetivo principal de contribuir para o desenvolvimento e qualidade da educação, e a formação ao longo da vida;
2. Estas ações podem incidir sobre todos os domínios julgados úteis e relevantes por ambas as instituições, tendo em conta a natureza e os fins das partes outorgantes.

**Cláusula 3.ª**

**(Obrigações da DGE)**

No âmbito do presente protocolo a DGE, na qualidade de primeiro outorgante, compromete-se a:

1. Desenvolver, de forma gradual e progressiva, o PEEA nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, do ensino público, do concelho de Mirandela;
2. Assegurar a articulação do desenvolvimento da formação docente proporcionada pelo PEEA com o Centro de Formação de Associação de Escolas do Tua e Douro Superior;
3. Assegurar a coordenação da implementação do PEEA no concelho de Mirandela.

**Cláusula 4.ª**

**(Obrigações da Câmara)**

No âmbito do presente protocolo a Câmara, na qualidade de segundo outorgante, compromete-se a:

1. Apoiar o PEEA com materiais para o desenvolvimento das atividades, no âmbito da formação docente e das ações educativas no domínio da educação artística;
2. Disponibilizar o transporte às crianças, da Educação Pré-Escolar, do Ensino Básico e Ensino Secundário envolvidas no PEEA, durante os termos da vigência deste Protocolo e mediante a programação previamente acordada entre as partes;
3. Designar um representante que acompanhe as atividades realizadas nos contextos educativo e cultural, no âmbito do PEEA.

**Cláusula 5.ª**

**(Publicações e publicidade das iniciativas)**

Cada um dos outorgantes compromete-se a apor, em toda a documentação que venha por estes a ser elaborada, no âmbito do presente protocolo, os logótipos das entidades que o celebram, com idêntico tratamento e visibilidade.

**Cláusula 6.ª**

**(Modificação, omissões, denúncia, revogação e resolução)**

1. O presente Protocolo poderá vir a ser modificado, no todo ou em parte, em qualquer momento, por acordo entre as Partes, sempre que tal se justifique, através de adenda que fará parte integrante deste Protocolo;
2. As omissões e dúvidas que surjam da execução do presente Protocolo serão resolvidas entre as Partes e objeto de adenda ao mesmo;
3. As Partes poderão, por acordo, revogar este Protocolo em qualquer momento através de adenda ao mesmo;
4. O presente Protocolo poderá ser resolvido por qualquer uma das Partes em caso de incumprimento, mediante comunicação escrita enviada pela parte não faltosa à parte faltosa, através de carta registada, invocando os motivos que fundamentaram tal decisão.

**Cláusula 7.ª**

**(Prazo de Vigência)**

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é válido para o ano escolar de 2021/2022, sendo renovável automaticamente para os anos escolares seguintes, desde que nenhuma das Partes o denuncie, até 60 (sessenta) dias antes do termo do seu prazo, por carta registada.

**Cláusula 8.ª**

**(Lei Material Competente)**

O presente Protocolo rege-se pela Lei Portuguesa, segundo a qual deverá ser sempre interpretado e executado.

**Cláusula 9.ª**

**(Resolução de Litígios)**

Para julgamento de quaisquer litígios emergentes do presente Protocolo, designadamente relativos à respetiva interpretação, execução, incumprimento, invalidade, resolução, redução ou conversão, é competente o foro da Comarca de Lisboa.

E por terem de livre vontade assim convencionado, as partes outorgantes firmam o presente Protocolo, num total de 5 (cinco) páginas, feito em duplicado, em Lisboa, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Pela Direção-Geral da Educação,

Pela Câmara Municipal de Mirandela,

*José Victor Pedroso*  
Diretor-Geral

*Júlia Rodrigues*  
Presidente”

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Chefe da Divisão de Educação, Ação Social, Desporto e Juventude *Madalena Ferreira* em 25/06/2021, com o seguinte teor:

“A Direção-Geral de Educação, através da sua Embaixadora no distrito de Bragança, Professora Inês Barrios, estabeleceu contacto com a autarquia para apresentação do Programa de Educação Estética e Artística (PEEA), bem como para perscrutar o interesse/disponibilidade para um subprograma, entre a Direção-Geral de Educação e a Câmara Municipal de Mirandela.

O Programa de Educação Estética e Artística (PEEA), é iniciativa da Direção-Geral da Educação (DGE), do Ministério da Educação, e inscreve-se no quadro de uma política educativa de valorização da cultura e das artes, contextualizado na Organização Curricular da Educação Artística nas escolas, intervindo, implementando e acompanhando os docentes, os alunos e a comunidade nas diferentes áreas artísticas. Em conformidade com este propósito, propõe-se um conjunto de ações que pretende enriquecer as experiências de educação, identificando metodologias criativas de aprendizagem nas áreas de Artes Visuais, Dança, Expressão Dramática/Teatro e Música. Destina-se à educação pré-escolar e ao ensino básico e secundário, priorizando a educação pré-escolar e o 1.º ciclo do ensino básico.

Dinamizado por uma Equipa de Educação Artística, opera-se em articulação com os Decretos-Lei n.º 54 e n.º 55, de julho de 2018, respetivamente Educação Inclusiva e Currículo, de forma a contribuir para alcançar as competências previstas no *Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória*.

O PEEA desenvolve ainda vários subprogramas que contribuem para a promoção de dinâmicas de trabalho sistemático entre escolas, artistas, instituições culturais e autarquias. É neste âmbito que é proposto o *Protocolo de Cooperação* que tem por objetivo: *Contribuir para uma educação de qualidade, abrangente e inclusiva, conjugando conhecimentos e sinergias com o objetivo de aumentar os territórios artísticos e culturais nas escolas.*

Nesse sentido, submete-se a fim de ser apreciada e deliberada pelo executivo municipal, a proposta de *Protocolo de Cooperação* a celebrar entre a Câmara Municipal de Mirandela e a Direção-Geral de Educação, com vista à dinamização do Programa de Educação Estética e Artística (PEEA).

À consideração superior.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 27/06/2021, exarou o seguinte Despacho:

“Nos termos da informação, submete-se a fim de ser apreciada e deliberada pelo executivo municipal, a proposta de *Protocolo de Cooperação* a celebrar entre a Câmara Municipal de Mirandela e a Direção-Geral de Educação, com vista à dinamização do Programa de Educação Estética e Artística (PEEA).”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de *Protocolo de Cooperação a celebrar entre a Câmara Municipal de Mirandela e a Direção-Geral de Educação, com vista à dinamização do Programa de Educação Estética e Artística (PEEA), conforme proposto.*

**08/DEASDJ – Proposta de Acordo de Colaboração a celebrar com a Intervenção – Associação para a Promoção e Divulgação Cultural, para a organização de um Congresso Internacional de Educação, Inclusão e Diversidade.**

----- Foi presente o Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Mirandela e a Intervenção – Associação para a Promoção e Divulgação Cultural, com o seguinte teor:

## “Acordo de Colaboração

### Considerando:

A necessidade de fomentar o debate e a reflexão em torno de sinais e inquietudes que se colocam à sociedade de hoje e consequentemente à Animação Sociocultural, à Educação, às Artes nomeadamente a Desintegração Social, a Cidadania, o multiculturalismo, a Educação para a cidadania, o Desemprego, a Globalização, a Desertificação Rural, a Desumanização, o Analfabetismo, a Injustiça, a Intolerância, etc.;

A necessidade de refletir sobre a aceção da Animação Sociocultural, a Educação, o Turismo, o Associativismo e as Artes;

A importância em projetar a Animação Sociocultural, a Cultura, a Educação, a intervenção Social e as Artes como metodologias de intervenção assente em técnicas sociais, culturais e educativas para levar as pessoas a agir e interagir no sentido de as tornar protagonistas e não seres passivos, marginais e resignados;

A importância de valorizar a participação, a reflexão e formação e as práticas educativas como marcos de uma vivência plural potenciadora de aprendizagens assentes na partilha, na troca de experiências e de diálogos permanentes entre culturas, saberes, perspetivas, projetos, trajetos nos campos de Animação Sociocultural, Animadores Socioculturais, Artes, Educação;

Que a **Intervenção – Associação para a Promoção e Divulgação Cultural**, instituição regularmente constituída, propõe à Câmara Municipal de Mirandela a realização do *Congresso Internacional “Educação, Inclusão e Diversidade”*, em Mirandela, nos dias 21, 22 e 23 de abril de 2022;

### Considerando ainda:

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais e o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais;

A alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei supra referida, que atribui competência às Câmaras Municipais para *“deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município ...”*;

Que compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u) do artigo anteriormente mencionado, *“apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município ...”*;

Que a realização deste congresso em Mirandela é uma mais-valia para o concelho em termos económicos, turísticos e educacionais, constituindo, incontestavelmente, uma atividade de interesse municipal.

Destarte, face ao vertido nos considerados,

Entre:

**MUNICÍPIO DE MIRANDELA**, pessoa coletiva n.º 506 881 784 com sede na Praça do Município, neste ato representado por *Júlia Rodrigues*, que outorga na qualidade de **Presidente da Câmara Municipal de Mirandela** e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a), do n.º 1 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, doravante também designado por **primeiro outorgante**;

E

**INTERVENÇÃO – ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO CULTURAL**, pessoa coletiva n.º 507 408 039, com sede na Rua da Capela, 2, freguesia de S. Pedro de Agostém, concelho de Chaves, neste ato representado por *Marcelino de Sousa Lopes*, com poderes para ato e que outorga na qualidade de Presidente da Direção, doravante também designado por **segundo outorgante**;

É celebrado, livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite o presente Acordo de Colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### Objeto

1. O presente Acordo visa estabelecer os termos e as condições que irão regular a realização do **Congresso Internacional - Educação, Inclusão e Diversidade**, fixando os direitos e deveres dos intervenientes, designadamente a concessão de apoio financeiro e logístico e mecanismos de controlo.
2. O Congresso irá decorrer nos dias 21, 22 e 23 de abril de 2022, em Mirandela.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### Direitos e obrigações do Município de MIRANDELA

**O primeiro outorgante no âmbito do presente Acordo de colaboração assume as seguintes obrigações e direitos:**

1. Atribuir uma comparticipação financeira a favor do segundo outorgante, no montante de oito mil euros (8.000,00€) a satisfazer nos termos previstos na cláusula quarta;
2. Autorizar a realização do **Congresso Internacional - A Educação, Inclusão e Diversidade**, em Mirandela;
3. Ceder, a título gracioso, a utilização do Auditório Municipal nos dias que antecedem o congresso (para montagem e preparação), e nos dias 21, 22 e 23 de abril de 2022 para a organização e realização do citado Congresso;
4. Prestar apoio técnico, nomeadamente ao nível de som e multimédia, no espaço onde decorrerá a atividade;

5. Divulgar o evento através dos meios de comunicação que o Município entenda por conveniente;
6. Acompanhar e exigir o cumprimento integral do presente acordo de colaboração por parte do segundo outorgante;
7. Analisar e validar o relatório final da atividade objeto do presente acordo, a entregar pelo segundo outorgante.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **Direitos e obrigações do Segundo outorgante**

A Intervenção – Associação para a Promoção e Divulgação Cultural, no âmbito do presente Acordo de colaboração, assume os seguintes direitos e obrigações:

1. Receber do Município de Mirandela, a comparticipação financeira de **oito mil euros (8.000,00€)**, nos termos regulados na cláusula quarta;
2. Utilizar o Auditório Municipal, nos dias 21, 22 e 23 de abril de 2022, beneficiando de apoio técnico, nomeadamente ao nível de som, luz e multimédia;
3. Promover, organizar e executar em regime de exclusividade o referido evento;
4. Suportar as despesas com:
  - a. as deslocações de conferencistas nacionais e estrangeiros;
  - b. deslocações da organização, secretariado;
  - c. alojamento de conferencistas nacionais e estrangeiros;
  - d. edição de um livro com aproximadamente 300 páginas, cartaz, programa, pastas, convite, site;
  - e. outras despesas de preparação;
  - f. alimentação do Secretariado e Conferencistas;
  - g. animação e outras despesas inerentes à realização do evento.
5. Definir as condições de participação e responsabilizar-se pelas inscrições no Congresso;
6. Atribuir a Presidência da Comissão de Honra do Congresso ao Presidente da Câmara Municipal de Mirandela ou a um representante por este indicado;
7. Atribuir ao Município o prefácio da obra a editar;
8. Informar o Município de Mirandela de eventuais alterações à programação do evento, nomeadamente em termos de datas, com a antecedência mínima de 60 dias;
9. Mencionar o Município de Mirandela como entidade parceira em toda a divulgação feita ao evento, nomeadamente com inclusão do logótipo da autarquia no material promocional utilizado e no livro a editar;
10. Oferecer ao primeiro outorgante 150 exemplares da obra mencionada no nº 8 da presente cláusula;
11. Disponibilizar gratuitamente ao Município 150 ingressos para o Congresso para técnicos de ação social, animadores socioculturais ou outros;
12. Elaborar e entregar ao primeiro outorgante, após o evento, um relatório das atividades inerentes ao Congresso.
13. Na eventualidade da não realização do Congresso na data prevista neste protocolo, organizar o mesmo em data a acordar com o município para o mesmo ano, caso contrário proceder à devolução dos valores da despesa não executada para o efeito.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **Comparticipação financeira**

A comparticipação financeira no montante global de **8.000,00€**, (oito mil euros), prevista no nº 1 da cláusula segunda e cujo compromisso será pago pelo primeiro ao segundo outorgante nos seguintes termos:

1. Mil cento e quarenta euros (1.140,00€), a transferir em fase de preparação do Congresso, em julho de 2021;
2. Três mil quatrocentos e trinta euros (3.430,00€) a transferir em novembro de 2021;
3. Três mil quatrocentos e trinta euros (3.430,00€) a transferir trinta dias antes da realização do Congresso.

### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **Vigência**

O presente acordo entra em vigor na data da sua assinatura e produz efeitos até ao final do Congresso e consequente entrega do relatório.

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **Aplicação e integração de lacunas**

Quaisquer dúvidas suscitadas, lacunas e conflitos emergentes da aplicação do presente acordo, serão resolvidas prioritariamente por acordo entre as partes outorgantes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

### Revisão

O presente acordo pode ser objeto de revisão sempre que os outorgantes o pretendam ou quando se verificarem alterações ponderosas que assim o determinem.

### CLÁUSULA OITAVA

#### Foro

As partes, na impossibilidade de acordo, elegem para a solução de todo e qualquer litígio emergente da aplicação, interpretação e integração do presente Acordo o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

Feito em Mirandela, em ..... de ..... de 2021, em dois exemplares, rubricados e assinados pelas partes, destinando-se um a cada uma delas e todas valendo como originais.

A Presidente da Câmara Municipal de Mirandela,

O Presidente da Direção da INTERVENÇÃO,

\_\_\_\_\_  
*Júlia Rodrigues*

\_\_\_\_\_  
*Marcelino de Sousa Lopes*

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Chefe da Divisão de Educação, Ação Social, Desporto e Juventude *Madalena Ferreira*, em 25/06/2021, com o seguinte teor:

“A Intervenção – Associação para a Promoção e Divulgação Cultural, pessoa coletiva n.º 507 408 039, com sede na Rua da Capela, 2, freguesia de S. Pedro de Agostém, concelho de Chaves, representada pelo seu Presidente da Direção, Sr. Professor Marcelino de Sousa Lopes, propôs à Câmara Municipal de Mirandela a realização de um Acordo de Colaboração para a organização de um *Congresso Internacional de Educação, Inclusão e Diversidade*.

A realização do Congresso surge como uma resposta no que respeita à necessidade de fomentar o debate e a reflexão em torno de sinais e inquietudes que se colocam à sociedade de hoje e consequentemente à Animação Sociocultural, à Educação, às Artes, nomeadamente a Desintegração Social, a Cidadania, o multiculturalismo, a Educação para a cidadania, o Desemprego, a Globalização, a Desertificação Rural, a Desumanização, o Analfabetismo, a Injustiça, a Intolerância, entre outros.

Os princípios subjacentes ao congresso - a educação integral, a formação e as práticas educativas como marcos de uma vivência plural potenciadora de aprendizagens assentes na partilha, na troca de experiências e de diálogos permanentes entre culturas, saberes, perspetivas, projetos e trajetos nos campos de Animação Sociocultural, Animadores Socioculturais, Artes e Educação, são uma mais-valia para a comunidade educativa do concelho e de toda a região.

A proposta inicial para a realização do Congresso foi no ano de 2020, mas a situação de pandemia que entretanto assolou o país e o mundo fez com que se adiasse sucessivamente esta pretensão, primeiro para 2021 e, posteriormente, para abril de 2022.

Considera-se que o evento se reveste de interesse municipal e que terá um impacto muito positivo para a cidade, quer em termos económicos, quer educacionais e turísticos.

A celebração do Acordo de Colaboração implica uma comparticipação financeira no montante global de **8.000,00 €**, (oito mil euros), sendo que 4.570,00 € dizem respeito ao ano económico de 2021 (para preparação do Congresso) e 3.430,00€ dizem respeito ao ano económico de 2022, devendo tal despesa merecer a respetiva cabimentação e orçamentação.

Nesse sentido, submete-se nos termos das alíneas *o)* e *u)* do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, para apreciação e deliberação do executivo municipal a proposta de Acordo de Colaboração a celebrar entre a Câmara Municipal de Mirandela e a Intervenção – Associação para a Promoção e Divulgação Cultural, com vista à realização de um *Congresso Internacional de Educação, Inclusão e Diversidade*, em Mirandela, em 21, 22 e 23 de abril de 2022.

À consideração superior.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 25/06/2020, exarou o seguinte Despacho:

“Nos termos da informação infra, submete-se nos termos das alíneas *o)* e *u)* do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, para apreciação e deliberação do executivo municipal a proposta de Acordo de Colaboração a celebrar entre a Câmara Municipal de Mirandela e a Intervenção – Associação para a Promoção e Divulgação Cultural, com vista à realização de um *Congresso Internacional de Educação, Inclusão e Diversidade*, em Mirandela, em 21, 22 e 23 de abril de 2022.”

----- Processo despesa n.º 1340 de 28/06/2021.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Acordo de Colaboração a celebrar entre a Câmara Municipal de Mirandela e a Intervenção – Associação para a Promoção e Divulgação Cultural, com vista à realização de um *Congresso Internacional de Educação, Inclusão e Diversidade*, em Mirandela, em 21, 22 e 23 de abril de 2022, conforme proposto.

**09/DEASDJ – Proposta de Aprovação de Minuta de Protocolo entre a Câmara Municipal de Mirandela e o IHRU - Atribuição de habitações.**

----- Foi presente o Protocolo de Cooperação Institucional entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. e o Município de Mirandela, com o seguinte teor:

**“Protocolo de Cooperação Institucional**

Considerando que:

- A. Nos termos da sua lei orgânica, o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. (IHRU, I.P.) tem por missão assegurar a concretização da política definida pelo Governo para a área da habitação, cabendo-lhe, designadamente, gerir o parque habitacional que constitui o seu património, no cumprimento da política definida para a habitação de interesse social
- B. O Município de Mirandela não dispõe de habitação municipal bastante para promover uma resposta habitacional imediata a agregados em situação de grave carência habitacional, no sentido de proporcionar soluções de alojamento temporário das pessoas;
- C. No sentido de assegurar a promoção de soluções para as situações de grave carência habitacional existentes no seu território, nos termos e para os efeitos do regime do arrendamento apoiado para habitação, aprovado pela Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual, o Município de Mirandela sinalizou as pessoas e famílias que se encontram nessas situações;
- D. Não obstante, o Município de Mirandela ainda enfrenta a realidade do seu parque habitacional estar ocupado na sua plenitude e de, como tal, não dispor de habitações que permitam promover uma resposta célere a agregados que, por causas diversas, ficam em situação de grave carência habitacional;
- E. O Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. (IHRU, I.P.), é proprietário de habitações de cariz social localizadas no Bairro Dr. Pinto Balsemão e no Bairro de Mirandela, ambos no concelho de Mirandela cuja disponibilização é prioritária no quadro do alojamento urgente de agregados em situação de grave carência habitacional e que, entre as mesmas, dispõe de habitações que podem vir a constituir uma solução adequada para agregados em grave carência habitacional;

Entre:

O **Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P.**, adiante designado por Primeiro Outorgante ou IHRU, I.P., pessoa coletiva n.º 501 460 888, com sede na Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 5, 1099-019 Lisboa, aqui representado por **Isabel Maria Martins Dias**, que outorga na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 175/2012, de 2 de agosto, na sua atual redação;

e

O **Município de Mirandela**, adiante designada por Segundo Outorgante, pessoa coletiva n.º 506 881 784, com sede na Praça do Município, 5370-288 Mirandela, aqui representado por **Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos;

É celebrado o presente protocolo de cooperação institucional, ao abrigo do disposto no artigo 8.º do Regulamento n.º 84/2018, Regulamento de Acesso e Atribuição de Habitações do IHRU, I.P., publicado na II Série do Diário da República n.º 24/2018, de 02/02/2018, e das alíneas r) e u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que se rege nos termos das cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira**

**Objeto**

O presente Protocolo tem por objeto regular a cooperação institucional entre o IHRU, I.P. e o Município de Mirandela, com vista a disponibilizar soluções habitacionais adequadas para os agregados familiares carenciados sinalizados pelo Município em situação de necessidade de alojamento urgente ou prioritário, que cumpram os requisitos de acesso previstos na Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual.

**Cláusula Segunda**

**Compromisso**

Os ora outorgantes comprometem-se a trabalhar em estreita colaboração e articulação, na prossecução do objetivo indicado na cláusula anterior, estabelecendo os contactos que se revelem necessários entre os respetivos serviços e mantendo permanentemente atualizada a informação necessária à aplicação do presente Protocolo.

**Cláusula Terceira**

**Obrigações do IHRU, I.P.**

Nos termos e para os efeitos do objeto do presente Protocolo, indicado na sua cláusula primeira, o IHRU, I.P. compromete-se a:

- a) Disponibilizar os fogos do parque habitacional situados no concelho de Mirandela, constantes do Anexo ao presente Protocolo e outros que venham a ficar devolutos e em condições de habitabilidade, a agregados sinalizados pelo Município de Mirandela, que se encontrem em situação de necessidade de alojamento, urgente ou prioritário;
- b) Proceder à atribuição das habitações em regime de arrendamento apoiado, ao abrigo do artigo 14.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação, concedendo previamente apoio ao Município na preparação dos processos dos agregados para o efeito, sempre que tal se revele necessário;
- c) Para efeito do referido nas alíneas anteriores, articular e avaliar previamente com o Município a melhor afetação das habitações aos agregados, de acordo com a adequação das habitações disponíveis à composição e características desses agregados e com a priorização dada pelo Município em resposta às situações em que os mesmos se encontram.

#### **Cláusula Quarta**

##### **Obrigações do Município**

O Município, compromete-se a:

- a) Sinalizar, para efeito de atribuição de habitações pelo IHRU, I.P., agregados em situação de carência habitacional urgente ou prioritária para os quais não dispõe de solução habitacional que lhe permita promover uma resposta célere;
- b) Verificar previamente o cumprimento dos requisitos de acesso dessas pessoas e agregados à atribuição de uma habitação em regime de arrendamento apoiado, nos termos da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação, excluindo os casos que não cumpram as condições e requisitos de acesso a esse regime;
- c) Apoiar os agregados na obtenção dos elementos necessários para efeito da formalização da atribuição da habitação pelo IHRU, I.P., e articular com este o encaminhamento dos respetivos processos;
- d) Facultar ao IHRU, I.P., todas as informações e elementos que este considere indispensáveis ao integral cumprimento e avaliação da execução do presente Protocolo.

#### **Cláusula Quinta**

##### **Renúncia à atribuição de habitação**

1. Considera-se haver renúncia à atribuição de habitação pelo agregado familiar indicado pelo Município, quando ocorra:
  - a) A recusa, expressa ou tácita, da habitação atribuída pelo IHRU, I.P.;
  - b) A não comparência no ato de assinatura do contrato de arrendamento;
  - c) A recusa da assinatura do contrato de arrendamento.
2. Para efeitos do presente Protocolo, a verificação de qualquer uma das situações referidas no número anterior determina a eliminação da candidatura daquele agregado familiar à atribuição de uma habitação pelo IHRU, I.P.
3. O disposto no número anterior não prejudica a possibilidade de o IHRU, I.P. aceitar a indicação pelo Município de outro agregado para a habitação objeto da renúncia, desde que a situação caiba nas condições definidas na cláusula anterior.

#### **Cláusula Sexta**

##### **Proteção de dados pessoais**

Os ora outorgantes comprometem-se a observar o disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD), e da Lei de Proteção de Dados Pessoais (LPDP), Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto, e demais legislação aplicável, no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do presente Protocolo que envolvam o tratamento de dados pessoais.

#### **Cláusula Sétima**

##### **Vigência**

O presente protocolo vigora pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, sem prejuízo da sua renovação por iguais períodos, se nenhum dos ora outorgantes se opuser à renovação com 90 dias de antecedência em relação ao termo do prazo.

#### **Cláusula Oitava**

##### **Interpretação e alterações**

1. Qualquer dúvida ou lacuna relativa ao presente protocolo é resolvida por troca de informação entre os ora outorgantes, preferencialmente por via eletrónica.
2. Quaisquer alterações às obrigações ou às condições estabelecidas nas cláusulas anteriores que os Outorgantes acordem efetuar, obedecem aos mesmos requisitos e procedimentos determinantes do presente Protocolo e são formalizadas mediante aditamento ao mesmo.

Assinado eletronicamente pelos representantes das Partes.

**O Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IP.**

**O Município de Mirandela**

**ANEXO**

[a que se refere a alínea a) da Cláusula Terceira]

<b>Fração</b>	<b>Bairro</b>	<b>Morada</b>	<b>Artigo</b>	<b>Letra</b>	<b>Tipologia</b>
11400007	Dr. Pinto Balsemão	Bloco A2 R/C Esq.	4158	A	T3
11400017	Dr. Pinto Balsemão	Bloco B1 2º Esq.	4159	E	T3
11400018	Dr. Pinto Balsemão	Bloco B1 2º Dto.	4159	F	T3
11400037	Dr. Pinto Balsemão	Bloco D1 R/C Esq.	4163	A	T3
11400044	Dr. Pinto Balsemão	Bloco D2 R/C Dto.	4164	B	T3
11400046	Dr. Pinto Balsemão	Bloco D2 1º Dto.	4164	D	T3
11400061	Dr. Pinto Balsemão	Bloco E3 R/C Esq.	4167	A	T3
10560002	Mirandela	Bloco 1A R/C Dto.	2695	B	T4
10560026	Mirandela	Bloco 4A R/C Dto.	2673	A	T2
10560038	Mirandela	Bloco 5A 2º Dto.	2674	E	T2
10560072	Mirandela	Bloco 2B R/C Dto.	2671	H	T2
10560139	Mirandela	Bloco 10B R/C Esq.	2679	I	T2
10560173	Mirandela	Bloco 13 R/C Dto.	2682	A	T4
10560187	Mirandela	Bloco 15 1º Dto.	2684	D	T3
10560193	Mirandela	Bloco 16A 1º Dto.	2685	D	T3
10560203	Mirandela	Bloco 17 R/C Dto.	2686	A	T4
10560210	Mirandela	Bloco 18B 1º Esq.	2687	J	T3
10560309	Mirandela	Bloco 14A R/C Dto.	2683	B	T2

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Técnica da Divisão de Educação, Ação Social, Desporto e Juventude em 24/06/2021, com o seguinte teor:

“No âmbito do Diagnóstico Social efetuado na Rede Social, aprovado em reunião plenária do Conselho Local de Ação Social (CLAS), no grupo de trabalho de Violência Doméstica, face ao número significativo de casos desta problemática, verificou-se, entre um conjunto de fatores, a insuficiência de estruturas apoio e acolhimento para situações de emergência social. Foi também identificado um número significativo de pessoas e/ou agregados familiares em risco de situação de sem abrigo.

As causas identificadas são várias e multifacetadas sendo que a insuficiência económica e financeira é transversal a todas elas.

Considerando que a autarquia se depara com um grave problema de falta de resposta de habitação para situações de emergência, designadamente decorrentes de desastres naturais e calamidades ou de outras situações de vulnerabilidade e emergência social e perigo físico ou moral para as pessoas, incluindo as relativas a violência doméstica, a Câmara Municipal de Mirandela solicitou a celebração de um protocolo de cooperação institucional ao Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana (IHRU), através do ofício n.º 495, em 24/03/2021, para a atribuição de habitações a esta autarquia, no âmbito do Dec-lei n.º 81/2014, artigo n.º 14 – Regime excecional, em regime de arrendamento apoiado.

Em 18 de junho de 2021, o IHRU respondeu ao pedido, através de e-mail e em nome da Sra. Presidente do IHRU, IP, *Dra. Isabel Dias*, propondo a celebração do referido Protocolo.

Neste sentido, submete-se para apreciação e deliberação do executivo municipal uma proposta de Protocolo de Colaboração Institucional com o IHRU.

À consideração superior.”

----- Foi presente um Parecer subscrito pela Chefe da Divisão de Educação, Ação Social, Desporto e Juventude *Madalena Ferreira*, em 24/06/2021, com o seguinte teor:

“Concordo com o proposto.

O protocolo tem por objeto regular a cooperação institucional com a Câmara Municipal de Mirandela, com vista a disponibilizar soluções habitacionais adequadas para agregados familiares carenciados sinalizados pelo Município em situação de necessidade de alojamento urgente ou prioritário, que cumpram os requisitos de acesso previstos na Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação - artigo n.º 14 – Regime excecional, em regime de arrendamento apoiado e vai de encontro às necessidades da autarquia.

Nesse sentido, submete-se para apreciação e deliberação do executivo municipal proposta de Protocolo de Colaboração Institucional, nos termos da minuta em anexo, aprovada, por deliberação do Conselho Diretivo do IHRU, IP em 17.06.2021.

À consideração superior.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 24/06/2020, exarou o seguinte Despacho:

“Nos termos da informação submete-se para apreciação e deliberação do executivo municipal proposta de Protocolo de Colaboração Institucional, nos termos da minuta em anexo, aprovada, por deliberação do Conselho Diretivo do IHRU, IP em 17.06.2021.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo de Colaboração Institucional, nos termos da minuta em anexo, aprovada, por deliberação do Conselho Diretivo do IHRU, IP em 17.06.2021, conforme proposto.

## DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

**10/DOMU – Serviço de Licenciamento de Obras Particulares – Alteração ao Alvará 07/1988 – Lote n.º 3, loteamento em nome de “José António Marta”, sito no Lugar de Vale da Cerdeira, em Mirandela - Engiflô – Consult. Invest. Imobiliários, Lda.**

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 303 em 04/03/2021, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Licenciamento de Operações de Loteamento

*Engiflô – Consult. Invest. Imobiliários, Lda*, residente em Mirandela, na qualidade de proprietário, vem requer a V. Ex.ª a aprovação do pedido de licenciamento de operações de loteamento, para o prédio abaixo identificado, em conformidade com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro com sua redação atual, e na Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril.

Obra:

Local: Vale da Cerdeira, lote n.º 3;

Freguesia: Mirandela;

Com área total de 240 m<sup>2</sup>, descrito na Conservatória do Registo Predial, sob o n.º 5606;

Inscrito na matriz sob o(s) artigo(s) 3138 e tendo como confrontantes:

Norte: Estrada;

Este: Lote n.º 2;

Sul: Rua Pública;

Oeste: Rua pública.

Tipo de obra: Operação de Loteamento.

Pede deferimento.”

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Técnica do Serviço de Licenciamento de Obras Particulares em 07/06/2021, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Alteração ao alvará 07/1988 – *José António Marta* – lote n.º 3.

Em cumprimento do despacho do Sr. Vice-Presidente, Dr. *Orlando Ferreira Pires*, de 2021/04/07 e nos termos do disposto no artigo 27.º, n.º 3, do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei 136/2014, de 09 de setembro, e n.º 2 do art.º 6.º do RUEMM, decorreu ao período de discussão pública (aviso publicado no DR, dia 30/04/2021) referente à alteração ao lote n.º 3, do loteamento titulado pelo alvará n.º 07/1988 em nome de “*José António Marta*”, sito no lugar de Vale da Cerdeira em Mirandela, promovida pelo titular do lote, Engiflô – Consultadoria e Investimentos Imobiliários, Lda.

Mais se informa que a alteração incide exclusivamente sobre o lote n.º 3, e consiste no seguinte:

- Diminuição da área de implantação de 135 m<sup>2</sup> para 120 m<sup>2</sup>;

- Aumento do n.º de pisos de -1:+1:+2 para -1:+1:+2:+3;

- Aumento da área de construção de 405 m<sup>2</sup> para 505 m<sup>2</sup>;

Há lugar ao pagamento de 6.415,33 €, por não cedências.

Decorrido o prazo para pronúncia dos interessados, não foi presente qualquer reclamação ou sugestão.

A operação de loteamento foi aprovada por deliberação de câmara 2 de julho de 1987, e 15/07/1988.

À consideração superior.”

----- Foi presente um Parecer subscrito pelo Chefe da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo *Rui Fernandes* em 15/06/2021, com o seguinte teor:

“Não tendo ocorrido reclamações ou sugestões no prazo de pronúncia dos interessados, propõe-se a aprovação da alteração ao loteamento em referência nos termos da informação técnica.

À Consideração Superior.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 18/06/2021, exarou o seguinte Despacho:

“Não tendo ocorrido reclamações ou sugestões no prazo de pronúncia dos interessados, submete-se à deliberação da CMM a aprovação da alteração ao loteamento em referência nos termos da informação técnica.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

**1 – Aprovar o Pedido de Alteração ao Alvará n.º 07/1988 – Lote n.º 3, loteamento em nome de “José António Marta”, sito no lugar de Vale da Cerdeira, na freguesia e concelho de Mirandela, que consiste no seguinte:**

- Diminuição da área de implantação de 135 m<sup>2</sup> para 120 m<sup>2</sup>;
- Aumento do n.º de pisos de -1:+1:+2 para -1:+1:+2:+3;
- Aumento da área de construção de 405 m<sup>2</sup> para 505 m<sup>2</sup>;
- Há lugar ao pagamento de 6.415,33 € (seis mil quatrocentos e quinze euros e trinta e três cêntimos), por não cedências.

**2 – Dar conhecimento do teor desta deliberação ao requerente *Engiflô – Consultadoria e Investimentos Imobiliários, Lda.***

**11/DOMU – Serviço de Licenciamento de Obras Particulares – Alteração ao Alvará 06/1998 – Lote n.º 7, loteamento em nome de “Francisco das Chagas Ferreira”, sito no Lugar de Vale da Cerdeira, em Mirandela - *Alice de Jesus Jacob Rodrigues*.**

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 488 em 08/04/2021, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Junção de Documentos - Processo n.º 69 - Alteração ao Alvará Loteamento n.º 06/1998, lote n.º 7.

*Alice de Jesus Jacob Rodrigues*, residente em Mirandela, na qualidade de proprietário, vem requer a V. Ex.<sup>a</sup> a apreciação do aperfeiçoamento do pedido de acordo com a informação técnica.

Anexos: Plantas.

Pede deferimento.”

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Técnica do Serviço de Licenciamento de Obras Particulares em 22/06/2021, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Alteração ao alvará 06/1998 – *Francisco das Chagas Ferreira* – lote n.º 7.

Em cumprimento do despacho do Sr. Vice-Presidente, Dr. *Orlando Ferreira Pires*, de 2021/05/05 e nos termos do disposto no artigo 27.º, n.º 3, do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei 136/2014, de 09 de Setembro, e n.º 2 do art.º 6.º do RUEMM, decorreu ao período de discussão pública (aviso publicado no DR, dia 27/05/2021) referente à alteração ao lote n.º 7, do loteamento titulado pelo alvará n.º 06/1998 em nome de “*Francisco das Chagas Ferreira*”, sito no lugar de Vale da Cerdeira em Mirandela, promovida pela titular do lote, *Alice de Jesus Jacob Rodrigues*.

Mais se informa que a alteração incide exclusivamente sobre o lote n.º 7, e consiste no seguinte:

- Aumento do n.º de fogos de 2 para 3;
- Aumento da área de construção de 47.50 m<sup>2</sup> para varandas;
- Alteração de uso da fração do piso 1, passando de comércio para habitação, sem aumento da área de construção e mantendo-se todos os restantes parâmetros urbanísticos.

Há lugar ao pagamento de 524,69 €, por não cedências.

Decorrido o prazo para pronúncia dos interessados, não foi presente qualquer reclamação ou sugestão.

A operação de loteamento foi aprovada por deliberação de câmara de 2 de setembro 1992, 21 janeiro de 1993 e 27 de agosto de 1998.

À consideração superior.”

----- Foi presente um Parecer subscrito pelo Chefe da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo *Rui Fernandes* em 25/06/2021, com o seguinte teor:

“Não tendo ocorrido reclamações ou sugestões no prazo de pronúncia dos interessados, propõe-se a aprovação da alteração ao loteamento em referência nos termos da informação técnica.

À consideração superior.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 25/06/2021, exarou o seguinte Despacho:

“Não tendo ocorrido reclamações ou sugestões no prazo de pronúncia dos interessados, submete-se à deliberação da CMM a aprovação da alteração ao loteamento em referência nos termos da informação técnica.”

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* invocou o art.º 9.º e as alíneas a) e b) do n.º 1 do art.º 69.º do Código do Procedimento Administrativo, ausentando-se da Reunião não tendo por isso participado na discussão e votação do referido assunto.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

**1 – Aprovar o Pedido de Alteração ao Alvará n.º 06/1998 – Lote n.º 7, loteamento em nome de “Francisco das Chagas Ferreira”, sito no lugar de Vale da Cerdeira, na freguesia e concelho de Mirandela, que consiste no seguinte:**

- Aumento do n.º de fogos de 2 para 3;
- Aumento da área de construção de 47.50 m<sup>2</sup> para varandas;
- Alteração de uso da fração do piso 1, passando de comércio para habitação, sem aumento da área de construção e mantendo-se todos os restantes parâmetros urbanísticos;
- Há lugar ao pagamento de 524,69 € (quinhentos e vinte e quatro euros e sessenta e nove cêntimos), por não cedências.

**2 – Dar conhecimento do teor desta deliberação à requerente *Alice de Jesus Jacob Rodrigues*.**

## DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL

### 12/DAG – Subunidade Orgânica Contabilidade e Tesouraria: Resumo Diário.

----- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia 25 de junho de 2021 que apresenta os seguintes valores:

SALDO DE GERÊNCIA-----	2.313.977,57€
DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS-----	1.058.749,41€
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -----	<u>1.255.228,16€</u>
TOTAL DE DISPONIBILIDADES -----	2.313.977,57€

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

### 13/DAG – Subunidade Orgânica Contabilidade e Tesouraria: Ordens de Pagamento.

----- Foi presente a informação n.º 13/DAG de 25/06/2021 que a seguir se transcreve:

Informa-se o Executivo Municipal que, no período compreendido entre 14 de junho a 24 de junho de 2021, foram processadas e autorizadas Ordens de Pagamento no montante total de **2.214.336,58 €**:

Descrição	Valores em €
Ordens de Pagamento Orçamentais	2.212.465,05 €
Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria	1.871,53 €

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

### 14/DAG – Subunidade Orgânica Contratação Pública: Requisições Externas de Despesa.

----- Foi presente a informação n.º 13/DAG de 25/06/2021 que a seguir se transcreve:

Informa-se o Executivo Municipal que, no período compreendido de 14 a 24 de junho de 2021, foram processadas e autorizadas Requisições Externas no montante total de **447.968,84 euros**:

Nome do Responsável	Valores em euros
<i>Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira</i>	20.253,33
<i>Orlando Ferreira Pires</i>	4.663,07
<i>Vera Cristina Quintela Pires Preto</i>	62.060,10
<i>José Miguel Romão Cunha</i>	360.992,34

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

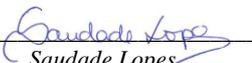
----- E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a qual vai assinada pela Senhora Presidente e por mim Saudade Lopes, que a elaborei e mandei transcrever.

----- Seguidamente foi encerrada a reunião, eram 18 horas e 55 minutos.

A Presidente da Câmara Municipal;

  
\_\_\_\_\_  
Júlia Rodrigues

A Jurista;

  
\_\_\_\_\_  
Saudade Lopes